



Universidade Federal do Rio de Janeiro

PORTARIA N.º 4302 de 14 de junho de 2011.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 13 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art.1º - O artigo 2º da Portaria nº 2.754 de 16 de outubro de 2007, publicada no BUFRJ nº 22 em 25 de outubro de 2007, que criou a Agência UFRJ de Inovação, com a missão de estimular o uso do conhecimento gerado na universidade e que possa ser transformado em produtos, processos e serviços em benefício do desenvolvimento sócio-econômico do país, a seguir mencionados, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 2º - Criar o Comitê de Gestão e Avaliação da Propriedade Intelectual, de caráter consultivo, para atuar em conjunto com a Agência UFRJ de Inovação, formado mediante designação do Reitor da UFRJ, por membros da UFRJ com reconhecida capacidade técnica.

§ 1º - São atribuições do Comitê:

1. Discutir e propor, em consonância com a Agência UFRJ de Inovação, alterações na política de propriedade intelectual da UFRJ.
2. Aconselhar a Agência quanto à conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição, bem como de sua manutenção nos casos de não licenciamento.
3. Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei nº 10.973/04.
4. Auxiliar na análise técnica de contratos e acordos firmados entre a UFRJ e os vários agentes do desenvolvimento econômico e social.
5. Opinar sobre as negociações da UFRJ com o setor empresarial, nos contratos de transferência de tecnologia e/ou de licenciamento, no Brasil e no Exterior.

§ 2º - A Agência UFRJ de Inovação e o Comitê de Gestão e Avaliação da Propriedade Intelectual da UFRJ estabelecerão, em conjunto, as normas que deverão reger as suas atividades comuns.

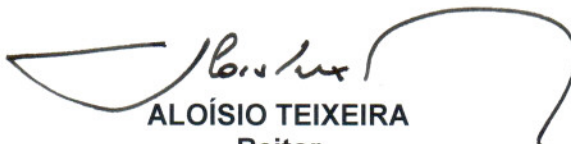


Universidade Federal do Rio de Janeiro

§ 3º - O Comitê de Gestão e Avaliação da Propriedade Intelectual da UFRJ será constituído por doze membros, indicados pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e nomeados pelo Reitor, para o cumprimento de um mandato de dois anos.

§ 4º - Os membros do Comitê deverão manter em sigilo as informações sobre as invenções realizadas por servidores e alunos da UFRJ e por inventores independentes, dados e documentos fornecidos pelos contratantes, bem como outros constantes dos contratos".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ALOÍSIO TEIXEIRA
Reitor

UFRJ - Seção de Publicações
Publicado no BUFRJ nº 28
Data: 14/07/2011